



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 067/85

Espécie do Expediente: "Fixa novo percentual às tarifas do Transporte Coletivo Urbano."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / agosto / 19 85

Protocolado sob N.º 1270/fl. 21

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 12.08.85 baixou às Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação.

Em sessão ordinária de 26.08.85 baixou às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. (emenda)

Em sessão ordinária de 02.09.85 foi aprovado juntamente com a emenda por 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. RSM

Lei 731/85

PLE 067/85 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017861 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 067/85

FIXA NOVO PERCENTUAL ÀS TARIFAS
DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São fixados novos percentuais às tarifas do transporte coletivo urbano da empresa Viação Alegria, Linha Bom Retiro, de acordo com o abaixo especificado:

GUAÍBA - BOM RETIRO 110%

GUAÍBA - BOM RETIRO (VIA MATIAS) 248,2%

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NEIMAR DUARTE
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 067/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017861 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 067/85

FIXA NOVO PERCENTUAL ÀS TARIFAS
DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São fixados novos percentuais às tarifas do transporte coletivo urbano da empresa Viação Alegria, Linha Bom Retiro, de acordo com o abaixo especificado:

GUAÍBA - BOM RETIRO 110%

GUAÍBA - BOM RETIRO (VIA MATIAS) 248,2%

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NEIMAR DUARTE
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 067/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017861 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C



a: VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

o: ESTUDO TARIFÁRIO DAS LINHAS DISTRITAIS

Mês: JULHO/85

LINHA	TARIFA ATUAL	RODAGEM (km)	RECEITA/MÊS (CR\$)	CUSTO/km (CR\$)	RECEITA NECESSÁRIA (CR\$)	ACRÉSCIMO (%)
- Bom Retiro	Diversas	3.800	6.300.000	3.482	13.231.600	110,0
- Bom Retiro (via Matias)	Diversas	2.300	2.300.000	3.482	8.008.600	248,2

Como estas linhas possuem diversos preços de passagem, efetuamos os cálculos na receita/mês atual em comparação com a receita/mês necessária para operar as linhas, tendo em vista o custo/km atual.

Receita Necessária = Rodagem x Custo/km

Handwritten signature and initials



PLE 067/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017861 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C

fl. 03
auto.

3: VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

0: ESTUDO TARIFÁRIO DAS LINHAS DISTRITAIS

Mês: JULHO/85

LINHA	TARIFA ATUAL	RODAGEM (km)	RECEITA/MÊS (CR\$)	CUSTO/km (CR\$)	RECEITA NECESSÁRIA (CR\$)	ACRÉSCIMO (%)
- Bom Retiro	Diversas	3.800	6.300.000	3.482	13.231.600	110,0
- Bom Retiro (via Matias)	Diversas	2.300	2.300.000	3.482	8.008.600	248,2

Como estas linhas possuem diversos preços de passagem, efetuamos os cálculos na receita/mês atual em comparação com a receita/mês necessária para operar as linhas, tendo em vista o custo/km atual.
Receita Necessária = Rodagem x Custo/km

fl. 04
RUB.
250
248,2



PLE 067/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017861 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985.

O REFERIDO PROJETO, TEM AMPARO
LEGAL.

Presidente

Relator

PLE 067/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017861

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

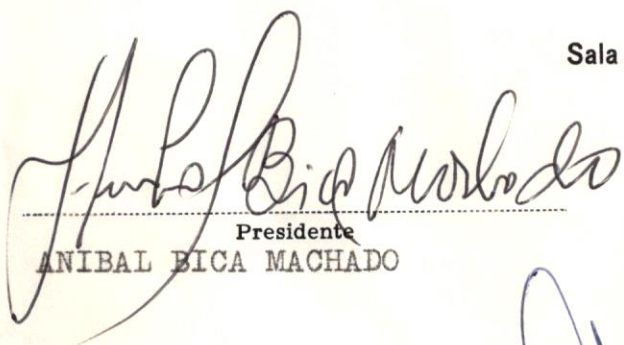
Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina que conforme já citado no Parecer do Projeto de 066/85, somos também contrários ao presente Projeto de nº 067/85 e ficamos no aguardo de um novo Projeto com percentuais menores.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1985.



Presidente
ANIBAL BICA MACHADO



Ver. Osvaldo Mello.



Relator
Ver. Jones Sperotto.

PLE 067/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017861

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

X.07
P&M

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO-DE-LEI nº 067/85

Senhor Presidente,

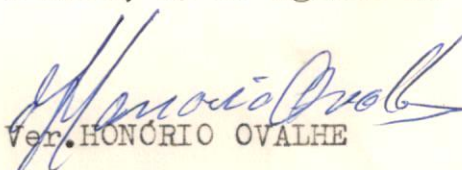
Senhores Vereadores.

O Vereador proponente, abaixo firmado, propõe ao plenário, a seguinte "EMENDA SUBSTITUTIVA" ao Projeto-de-Lei nº 067/85, que Fixa novo Percentual às tarifas do Transporte Coletivo Urbano:

EMENDA - que no artigo 1º do referido projeto, os percentuais propostos de majoração de tarifas, sejam fixados em 52 % (cincoenta e dois por cento) indistintamente, substituindo-se os percentuais propostos de 110% (cento e dez por cento) para a linha Guaíba-Bom Retiro e 248,2 duzentos e quarenta e oito, vírgula dois por cento) para a linha Guaíba-Bom Retiro (via Matias).

Espero contar com o apoio integral de meus pares na aprovação da emenda proposta.

Guaíba, 15 de agosto de 1985.


Ver. HONÓRIO OVALHE

"PMDB"





PROJETO DE LEI nº 067/85 - Redação Final

FIXA NOVO PERCENTUAL ÀS TARIFAS
DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- São fixados novos percentuais às tarifas do transporte coletivo urbano da empresa Viação Alegria Linha Bom Retiro, de acordo com o abaixo especificado:

GUAÍBA - BOM RETIRO 52%
GUAÍBA - BOM RETIRO (VIA MATIAS) 52%
(cincoenta e dois por cento)

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





103
RSM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina, *Favoravelmente*,
Emenda substitutiva ao projeto de lei 067/85, apresentada por
Ver. ~~CHÁPIE~~ Honório Ovalhe.

Sala das Comissões, em

Presidente

Ver. Osvaldo Mello

Relator

Ver. Jones Sperotto

Ver. Anibal Machado

PLE 067/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017861

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9A1FD234671DBE30357852F859530F0C



164 1985
03 09 85

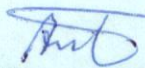
Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia da redação final dos projetos-de-lei nºs. 066 e 067/85 aprovados por maioria e o de nº 070/85 aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 02 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

